

**PORTARIA Nº 2612**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO EM CUMPRIMENTO AO ART. 6º DA LEI Nº 11738/2008, E À META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII, do art. 206 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Município de São Sebastião do Paraíso, em cumprimento ao art. 6º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Parágrafo único.** A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, representante do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do Conselho Municipal do FUNDEB e representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Luciane Roberta de Medeiros Ferreira - Mat. 6842.

**II - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA MODALIDADE DE ENSINO NO ATENDIMENTO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Ana Maria Mitleton Borges - Mat. 2971.

**III - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NO ATENDIMENTO AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Livia Novaes Teixeira Passos – Mat. 11214.

**IV - REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Adilson Vieira de Pádua – Mat. 4592.

**V – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:**

Ivete Ferreira dos Reis – Mat. 2826.

**VI – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:**

Renata Jorge Cruz – Mat. 4182.

**VII – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA DIREÇÃO ESCOLAR:**

Rosilda Aguiar de Oliveira Félix – Mat. 4761.

**VIII – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE NA SECRETARIA ESCOLAR:**

Márcia Maria da Silva – Mat. 7667.

**IX – REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EFETIVO QUE ATUE COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Angela Maria da Silva – Mat. 12996.

**X – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Cícero Barbosa da Silva – Mat. 7255.

**XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:**

Flávia Helena Eugênio – Mat. 4669.

**XII – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Maria Aparecida Cerize Ramos e Vinício Scarano Pedroso.

**XIII – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Lucas Cândido de Oliveira – Mat. 6749.

**Art. 3º** A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação Lucas Cândido de Oliveira – Mat. 6749.

**Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora:

**I** - Promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

**II** - Adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

**III** - Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade;

**IV** - Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional; e

**V** - Zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

**Art. 5º** A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2021.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**